

Resolução específica 06/2020

Dispõe sobre a validação e pontuação das atividades complementares dos discentes regulares do PPGEL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de linguagens (PPGEL), no uso de suas atribuições, considerando:

a) o artigo 22, inciso VIII, do *Regulamento Interno do PPGEL*, que atribui ao Colegiado a definição dos critérios para atribuição de créditos para atividades complementares;

e

b) o artigo 42, caput 1, do mesmo documento, que confere a necessidade, para obtenção do título de Mestre em Estudos de Linguagens, de integralização de quatro (04) créditos em atividades de estudo e pesquisa,

regulamenta a validação dos créditos dessas atividades, neste documento renomeadas para *Atividades Complementares*, da forma que segue.

Art. 1. Entre os quatro créditos obrigatórios na modalidade complementar, o discente deverá integralizar, obrigatoriamente, um deles pela sua participação no Seminário Avançado de Pesquisa em Linguagem e Tecnologia (TECLIS), seguindo as diretrizes dos organizadores do evento para obtenção da certificação.

Art. 2. Entre os três créditos remanescentes, os acadêmicos poderão optar por um dos formatos relacionados no Artigo 5 deste documento, realizando mais de uma atividade, quando for necessário, para totalização do mínimo exigido. A divisão entre dois grupos é apenas ilustrativa, podendo os créditos ser obtidos em qualquer uma das atividades listadas no referido artigo.

Art. 3. Para os casos em que houver cômputo de horas, será atribuído um (01) crédito a cada quinze (15) horas devidamente certificadas.

Art. 4. Para fins de validação dos créditos, o discente deverá entregar à Coordenação do Programa:

a) cópia de certificado de participação em evento, em que conste nome do evento, modalidade (congresso, seminário, colóquio etc.), âmbito (regional, nacional ou internacional), tipo de participação (ouvinte, apresentador, debatedor etc.), nome do aluno e título do trabalho, para o caso de apresentações;

b) cópia da primeira página do trabalho, em caso de publicação escrita, em que conste título da contribuição, nome do autor, nome do periódico, ISSN do periódico, volume, edição e data de publicação. Caso as informações não apareçam todas na mesma página, deverão ser submetidas outras em que tais dados possam ser confirmados;

c) cópia da ficha catalográfica e do sumário, em caso de publicação de livros inteiros, acrescentando a primeira página da contribuição do solicitante à obra, em caso de capítulos ou frações de livros;

d) cópia de histórico escolar ou de declaração por parte competente para emití-la, em caso de disciplinas cursadas em outro Programa, em que conste atestado de frequência, conceito ou nota, aprovação, professor ministrante, carga horária e ementa da disciplina;

e) declaração, por parte competente para emití-la, de participação, como ouvinte, em bancas de defesa de dissertação, ou cópia de lista de presença com nome legível e assinatura do solicitante.

f) declaração, por parte competente para emití-la, de participação, como membro de equipe executora, de projetos de pesquisa, ensino ou extensão, promovidos por docentes do PPGEL, em que conste título do projeto, nome do coordenador, nome do solicitante, função no projeto, data em que ocorreu e carga horária desenvolvida.

g) declaração, por parte competente para emití-la, de participação em grupos de estudo, coordenados por professores doutores, vinculados a Programas de Pós-graduação, em que conste nome do Programa, título do grupo de estudos, nome do coordenador, nome do solicitante, período em que ocorreram os encontros do grupo e carga horária desenvolvida.

Art. 5. São aceitas como válidas, para cômputo de créditos complementares, as seguintes atividades, devidamente documentadas nos termos do artigo anterior:

Grupo 1: participação em eventos, cursos, disciplinas e bancas:

a) concessão de um (01) crédito para cada quinze (15) horas para participação, com frequência mínima de 75%, em cursos promovidos por quaisquer instituições de ensino ou pesquisa que tenham relação com a área de inserção do PPGEL, com a devida certificação, independentemente da modalidade (presencial ou remota);

b) concessão de um (01) crédito para cada quinze (15) horas de curso em disciplinas, em âmbito de pós-graduação *stricto sensu*, realizadas em outro Programa de pós-graduação, e que não tenham sido convalidados como créditos obrigatórios;

c) concessão de um (01) crédito para participação, como ouvinte, em seminários, congressos, colóquios ou eventos desse tipo, com certificação de frequência, independentemente da modalidade (presencial ou remota), até final de 2021 ou enquanto houver alterações no calendário letivo em função da pandemia de COVID-19;

d) concessão de um (01) crédito para participação, como apresentador, em seminários, congressos, colóquios ou eventos desse tipo, em âmbito *regional*, com certificação de frequência, independentemente da modalidade (presencial ou remota);

e) concessão de dois (02) créditos para participação, como apresentador, em seminários, congressos, colóquios ou eventos desse tipo, em âmbito *nacional*, com certificação de frequência, independentemente da modalidade (presencial ou remota);

f) concessão de três (03) créditos para participação, como apresentador, em seminários, congressos, colóquios ou eventos desse tipo, em âmbito *internacional*, com certificação de frequência, independentemente da modalidade (presencial ou remota);

g) concessão de um (01) crédito para participação, como ouvinte, a cada 3 bancas de defesa de trabalho final de mestrandos do PPGEL;

h) concessão de um (01) crédito para participação, como membro da equipe executora, em projetos de pesquisa, ensino ou extensão, de cunho acadêmico ou artístico, promovidos por docentes do PPGEL;

i) concessão de um (01) crédito para cada quinze (15) horas de participação em grupo de estudo, coordenado por professor doutor, devidamente vinculado a algum Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, interno ou externo à UTFPR.

Grupo 2: produções intelectuais escritas

j) concessão de um (01) crédito para publicação de trabalho em anais de eventos, independentemente da extensão ou da modalidade e âmbito do evento;

k) concessão de dois (02) créditos para publicação de trabalho completo em anais de eventos, independentemente da extensão ou da modalidade e âmbito do evento;

l) concessão de dois (02) créditos para publicação de artigo científico em periódico não indexado no Qualis CAPES;

m) concessão de três (03) créditos para publicação de artigo científico em periódico indexado no Qualis CAPES;

n) concessão de um (01) crédito para submissão de artigo científico, assinado em co-autoria com professor do PPGEL;

o) concessão de três (03) créditos para publicação de capítulo de livro, com ISBN, de caráter acadêmico;

p) concessão de três (03) créditos para publicação de livros inteiros ou organização de obras, com ISBN, de cunho acadêmico ou artístico.

Art. 6. Apenas serão consideradas, para fins de validação de créditos complementares, as atividades desenvolvidas no intervalo de tempo em que o acadêmico figurar como discente regular do Programa. Assim, publicações anteriores à sua entrada no Programa ou posteriores à sua data de defesa final não serão aceitas.

Casos omissos a esta Resolução serão analisados, caso a caso, no âmbito do Colegiado do Programa.

Esta resolução foi aprovada pelo Colegiado do PPGEL, entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se devidamente protocolada e assinada no processo SEI 23064.019485/2020-18.

Curitiba, 25 de junho de 2020.